



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:	
CIDADE:	ESTADO: ★★★★★★ CEP:
TELEFONE:	E-MAIL: ★★★★★★
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ★★★★★★	
CPF:	RG:
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023</b>	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:	
CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail: [camara.snd2022@gmail.com](mailto:camara.snd2022@gmail.com). A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EVA RODRIGUES BRITO**  
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ACESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

Data: **28/07/2023**

Horário: **14h00 horas (Brasília)**

Local:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- Endereço: Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT**

Responsável

**EQUIPE DE PREGÃO**  
e-mail: [camara.snd2022@gmail.com](mailto:camara.snd2022@gmail.com)  
Telefone: (66) 3473 1067





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, por intermédio do Setor Administrativo, mediante Pregoeira, designado pela Portaria n.º 12/2023 de 15 de junho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13: 00 as 17: 00 horas (horário de Brasília) também disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail [camara.snd2022@gmail.com](mailto:camara.snd2022@gmail.com) ou pelo (site do Município) no endereço eletrônico [www.serranovadourada.mt.leg.br](http://www.serranovadourada.mt.leg.br) (aba: licitações), na (aba licitação) e demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66) 3473 1067 Celular (watts-App) 66-981252257 O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada na sala de reuniões da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, situada na **Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT**, no dia **28 de Julho de 2023**, com início às **14h00 (Catorze horas)**, horário de Brasília. **O Credenciamento será feito das 13h30 min às 14h00.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeira até às **14h00 horas (Brasília) do dia 28 de Julho de 2023.**

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ACESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**2.2.** Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte do presente Edital.

**3 – TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**3.1.** Foi elaborado pelo setor Administrativo/Compras, e será parte integrante do Processo de Licitação nº **01/2023**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

#### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**4.1.** Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

4.1.1 - As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios no orçamento vigente e orçamentos do próximo exercício financeiro que será informado no Ato da contratação e/ou na ordem de fornecimento dos serviços.

#### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

**5.1.** Poderão participar do Pregão as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto**, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos;

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Sociedades Cooperativas;
- e) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência.
- f) **EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU QUE TENHA SIDO PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO;**
- g) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- h) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- i) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
- j) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- k) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT;

#### 6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**6.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (**Anexo IX**).

## 7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Câmara ou diretamente a Pregoeira Oficial desta Câmara, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.



**7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**7.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **8 - CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar através de cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos).

**8.3.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**8.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**8.5. O documento de credenciamento deverá ser apresentado junto com os documentos abaixo, sendo apresentados a Pregoeira fora dos envelopes de "Proposta e Habilitação".**

**8.5.1. CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO (obrigatório), menos para sócio da empresa;**

**8.5.2. CONTRATO SOCIAL/REGISTRO COMERCIAL OU A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;**

**8.5.2.1. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;**

**8.5.3. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;**

**8.5.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo item 8.3. Letra (a) do edital (ANEXO V);**

**8.5.5. Documento que comprove que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;**

**ÚNICO: Os documentos solicitados neste item 8.5.5 servirão apenas para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, isentando-os de qualquer prazo de validade, E não se aplica ao Microempreendedor-MEI.**

**8.6. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 8.5.4 "a" DESTA EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DA PREGOEIRA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.**

**8.7. A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.**

**8.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**8.9.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

## 9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1.** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes, lacrados e assinados no fecho, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**9.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**À CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**ABERTURA: 14H00 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**EMAIL.**  
**TELEFONE PARA CONTATO.**

**9.3.** O envelope dos “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
**À CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**ABERTURA: 14H00 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**EMAIL.**  
**TELEFONE PARA CONTATO.**

**9.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, digitada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

**10.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**10.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**10.2.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos em no máximo **02 (duas)** casas decimais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais;

**10.2.3.1.** Todos os itens deverão ser colocados as marcas, sob pena de desclassificação;

**10.2.4.** Apresentar o Preço Global da Prestação dos Serviços, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**10.2.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Sessão deste pregão;

**10.2.6** Os serviços/produtos deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo órgão responsável;

**a)** Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**10.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**10.5.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**10.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**10.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**10.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.10. Após encerramento do certame, a proposta realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, será gerada automaticamente pelo sistema do pregão, para que seja carimbada e assinada pela licitante vencedora.**

## **11 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial com registro de Preços, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

**11.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira;

**11.3.** Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**11.4.** A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO ITEM**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo II, deste Edital.;

**11.5.** Na abertura dos envelopes de propostas de preços, **classificarão para a etapa de lances todas as propostas das licitantes** cadastradas que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**11.6.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

**11.7.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## 12 – FORMULAÇÃO DE LANCES

**12.1.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

**12.1.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**12.2.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**12.3.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**12.3.1.** A Pregoeira poderá fixar em até 03 (três) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

**12.3.2.** A Pregoeira poderá aceitar que o licitante faça consulta com a sua empresa para oferta de lances através de telefone celular, não podendo ultrapassar o limite de 03 (três) minutos estabelecidos e o representante não poderá se ausentar da sala para efetuar a consulta.

**12.3.3.** Durante a fase de lances o representante da licitante que se ausentar da sala da sessão sem a devida autorização da pregoeira, ficará a partir do momento impedido de participar dos lances dos itens seguintes;

**12.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**12.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**12.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**12.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**12.12.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**12.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;



**12.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**12.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**12.15.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**12.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;

**12.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### **13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**13.1.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**13.1.3.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

**13.1.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**13.1.3.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**13.1.3.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**13.1.3.4.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

**13.1.3.5.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**13.1.3.6.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, **ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou sua Equipe de Apoio** no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**13.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

#### **13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA**

**13.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual. Apresentar apenas a última alteração, em vigor, devidamente registrado;

**13.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Apresentar apenas a última alteração ou consolidado, em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento não;

**13.3.3. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;**

**13.3.4. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;**



#### **13.4. – RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

- 13.4.1.** Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.4.2.** Prova de Inscrição Municipal da Sede do Licitante (cartão de Inscrição e/ou Alvará);
- 13.4.3.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;
- 13.4.4.** Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 13.4.6.** Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante (Esta de forma geral, alcançando todos os tributos de competência municipal);
- 13.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (unificada PGE);
- 13.4.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

#### **13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, (ANEXO IV);**
- b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS, (ANEXO VI);**
- c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, (ANEXO VII);**
- d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS (ANEXO VIII);**
- e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, (Anexo IX);**

#### **13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.6.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

#### **13.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.7.1** Na qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes registros de entidade profissional em vigor, em decorrência das especificidades dos serviços que serão prestados:

**13.7.2** A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, e com o objeto desta licitação.

**13.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**13.8.1.** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

**13.8.1.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**13.8.1.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**13.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.10.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da



sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet;

**13.11.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**13.11.1.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**13.12.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 14 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**14.2.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 11 deste edital.

**14.2.1.** As autenticações poderão ser feitas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

**14.2.2.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**14.2.3.** Por força da Lei Federal nº 17.726 de 08 de Setembro de 2018, fica opcional a apresentação de documentos com autenticação e/ou reconhecimento de firma em cartório.

**14.3.** Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

**14.4.** Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

**14.5.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**14.6.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**14.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**14.8.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

## 15 – RECURSOS

**15.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**15.2** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**15.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**15.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

**15.6** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**15.6.1** A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**15.6.2** Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**15.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**15.9.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.10** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio da Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário de 12 às 18 horas;

**15.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**15.12** A homologação desta licitação não obriga a Câmara à contratação do objeto licitado;

**15.13** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

**15.15** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**15.15** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**15.16** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- MT**, na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada-MT.

## 16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

### 17 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

**17.2.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**17.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**17.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Decorrido o prazo do item 17.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

**17.5.1** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

**17.5.2.** Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.5.3.** A multa de que trata o item 17.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.  
contratada.

### 18 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura. Respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93.

### 19 – DA REVISÃO DE PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**19.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**19.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

**19.3.** Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

**19.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

**19.5.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

## 20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**20.1.** O Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, obriga-se a:

**I** - Indicar os locais e horários em que deverão ser efetuados os serviços;

**II** - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

**III** - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

**IV** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

**V** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

**VI** - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

**VII** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VIII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**20.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**20.3.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**21.1** À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas acima de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

**21.2** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21.3** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 21.4** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e informações condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;
- 21.5** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 21.6** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 21.7** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 21.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 21.9** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.
- 21.10** Desobrigar-se da expedição de orientação e pareceres ou qualquer outra atividade não compatível com o objeto do presente contrato;
- 21.11** Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas na instituição, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;
- 21.12** Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando prestar auxílio na elaboração das defesas e justificativas dentro do prazo legal.
- 21.16** Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;
- 21.17** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da contratante, no limite de viagens estabelecidas no contrato.
- 21.18** Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surja a necessidade da futura contratada entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.
- 21.19** Receber consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual diretamente na sua Central de Atendimento onde o consulente (setores da administração) abrirá solicitação junto ao Departamento de Consultoria para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.
- 21.20** Disponibilizar para o Contratante acesso ao banco de dados online de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho.

## **22 – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

### **01 - FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**22.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**22.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**22.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**22.1.3.1** Conferência dos serviços efetuados;

**22.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

**22.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

**22.1.3.4** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**22.1.3.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

## **22.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.2.1** Os serviços compreenderão NO ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE no decorrer da vigência do contrato, salvo em casos em que a Contratante não dispuser das informações solicitadas.

**22.2.2** – A comprovação da capacidade técnica deste serviços dará sob a supervisão de servidor designado pela própria entidade com emissão de laudo aprovando ou reprovando sua aptidão.

**22.2.3** – A futura Contratada deverá ser responsável pela assessoria técnica de todos os processos, que abrangem a geração a orientação para corrigir inconsistências, até o envio final das remessas.

**22.2.4** – As cargas e os envios deverão ser protocoladas dentro dos prazos estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores em caso de aplicação de multas por envio de cargas mensais em atraso, a Contratada deverá custear o pagamento das mesmas, salvo se comprovado que o atraso se deu em virtude da não disponibilização das informações devidamente cadastradas nos sistemas de gestão conforme cronograma estabelecido.

**22.2.5** – Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.

**22.2.6** – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

**22.2.7** – Os serviços serão prestados em acesso remoto, "in loco", ou por telefone, Skype e WhatsApp ou outro meio de acesso viável.

**22.2.8** – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**22.2.9** – Os serviços prestados pela Contratada ficarão sob a supervisão e avaliação do Fiscal de Contrato.

**22.2.10** – Das Chamadas Extras: poderá ocorrer a necessidades da Contratada atender as chamadas extraordinárias, quando solicitada e com antecedência agendada em até 48 (quarenta e oito) horas da data previamente estipulada no caso de algum assunto de maior complexidade, para a realização da visita presencial e a empresa deverá encaminhar o (a) profissional para o atendimento sem qualquer custo adicional, após a solicitação da Contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**22.2.11** – A empresa a ser contratada deverá utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.

### **23 – DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Fiscal do contrato.

**23.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados.

**23.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**23.4.** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**23.4.1. As taxas referente ao envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida.**

**23.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

**23.5.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 23.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**23.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**23.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**23.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

### **24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**24.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 24.1;

**24.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**24.2.1.** Advertência por escrito;

**24.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**24.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**24.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**24.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**24.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**24.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 24 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**25.2.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**25.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT;

**25.5.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**25.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**25.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca Ribeirão Cascalheira – MT, com exclusão de qualquer outro;

**25.8.** A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**25.9.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial na página web da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT ([www.serranovadourada.mt.leg.br](http://www.serranovadourada.mt.leg.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**25.10.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 as 17:00 horas (horário de Brasília) também disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail: [camara.snd2022@gmail.com](mailto:camara.snd2022@gmail.com) ou pelo (site da Câmara) no endereço eletrônico [www.serranovadourada.mt.leg.br](http://www.serranovadourada.mt.leg.br), na (aba licitação) e demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66) 3473 1067.

**25.11** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Gerência Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT se reserva o direito de fragmentá-los;

**25.12.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **26 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**26.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I** – Termo de referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de Requisitos Habilitação;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Requisitos Legais;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Concordância com o Edital;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Entrega dos Serviços;
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração ME/EPP;
- ANEXO X** - Minuta da ARP;
- ANEXO XI** - Minuta de Contrato;

Serra Nova Dourada-MT, em 10 de Julho de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO  
Pregoeira Oficial



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES. Conforme abaixo:

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Quant	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	R\$: 1.354,00	R\$: 16.248,00
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	R\$:1.852,00	R\$: 22.224,00
<b>Valor total: R\$: 38.472,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois centavos)</b>					

1.2 - Considerando que os serviços a serem contratados serão realizados através da operação dos sistemas fornecidos pela Contratante e pelos Órgãos Fiscalizadores, caberá à empresa Contratada o fornecimento da força de trabalho qualificada, uma vez que tais serviços não dispõem de critérios objetivos para comparar tecnicamente os serviços contratados, visto que o resultado final será sempre o item protocolado aos órgãos fiscalizadores.

### 1.3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR ITEM:

#### 1.3.1 - ENVIO DE CARGAS DO SISTEMA APLIC - TCE/MT:

1.3.1.1 - As informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso compreendem todas as áreas da Administração Pública, a saber: Contabilidade, que sincroniza todas as informações do PPA, da LDO e LOA, Folha de Pagamento, Patrimônio e Administrativo, Contratos e Convênios, Decretos Legislativos e Cargas Tempestivas (Licitações, Concursos e Testes Seletivos).

1.3.1.2 - Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Contabilidade, que compreende as Cargas do Orçamento, Inicial, Janeiro a Dezembro e Encerramento.

1.3.1.3 - Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Folha de Pagamento.

1.3.1.4 - Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Patrimônio e Administrativo.

1.3.1.5 - Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Contratos e Convênios.

1.3.1.6 - Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico de Cargas de Decreto Legislativo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 1.3.1.7 – Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico de Cargas Tempestivas (Licitações, Concursos e Testes Seletivos).
- 1.3.1.8 – Prestação de atendimento técnico para geração das tabelas XML, conforme normativas e regras internas do Tribunal, referente a todas as cargas de envio obrigatório.
- 1.3.1.9 – Verificação da padronização das informações conforme leiaute atualizado e outros instrumentos relacionados ao sistema APLIC.
- 1.3.1.10 – Acompanhamento e orientação imediata para a correção das inconsistências geradas na plataforma (PUG).
- 1.3.1.11 – Acompanhamento e repasse dos comunicados periódicos do TCE/MT, assim como realização de consultas às secretarias técnicas do Tribunal para dirimir eventuais dúvidas quanto às informações a serem enviadas.
- 1.3.1.12 – Prestação de auxílio nas informações enviadas, que devem seguir os moldes do Manual de Contas Aplicado ao Setor (MCASP) e Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP), aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- 1.3.1.13 – Acompanhamento do envio das publicações dos anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**1.3.2 – ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL – GOV.BR:**

- 1.3.2.1 – Orientação e Auxílio no envio de informações das tabelas de envio periódicos.
- 1.3.2.2 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio mensal do evento periódico S-1200 (Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social).
- 1.3.2.3 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio mensal do evento periódico S-1202 (Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência. Social).
- 1.3.2.4 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio mensal do evento periódico S-1207 (Benefícios previdenciários – RPPS).
- 1.3.2.5 – Orientação, auxílio e acompanhamento da Reabertura dos Eventos Períodos – S-1298.
- 1.3.2.6 – Orientação, auxílio e acompanhamento do Fechamento dos Eventos Períodos – S-1299.
- 1.3.2.7 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio do DCTFWEB.

**1.4 – CONDIÇÕES E REQUISITOS DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 1.4.1 – Em virtude da natureza dos serviços a serem prestados as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica prévia para conhecimento dos sistemas disponíveis, verificando in loco as condições de operação exigidas para execução dos serviços.
- 1.4.2 – Os serviços compreenderão o protocolo definitivo de todas as cargas do APLIC e ASSESSORIA NO ENVIO DO E-SOCIAL no decorrer da vigência do contrato, salvo em casos em que a Contratante não dispuser das informações solicitadas.
- 1.4.3 – A comprovação da capacidade técnica deste serviços dará sob a supervisão de servidor designado pela própria entidade com emissão de laudo aprovando ou reprovando sua aptidão.
- 1.4.4 – A futura Contratada deverá ser responsável pela assessoria técnica de todos os processos, que abrangem a geração a orientação para corrigir inconsistências, até o envio final das remessas.
- 1.4.5 – As cargas e os envios deverão ser protocoladas dentro dos prazos estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores em caso de aplicação de multas por envio de cargas mensais em atraso, a Contratada deverá custear o pagamento das mesmas, salvo se comprovado que o atraso se deu em virtude da não disponibilização das informações devidamente cadastradas nos sistemas de gestão conforme cronograma estabelecido.
- 1.4.6 – Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 1.4.7 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.
- 1.4.8 – Os serviços serão prestados em acesso remoto, “in loco”, ou por telefone, Skype e WhatsApp
- 1.4.9 – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 1.4.10 – Os serviços prestados pela Contratada ficarão sob a supervisão e avaliação do Fiscal de Contrato.
- 1.5 – Das Chamadas Extras: poderá ocorrer a necessidades da Contratada atender as chamadas extraordinárias, quando solicitada e com antecedência agendada em até 48 (quarenta e oito) horas da data previamente estipulada no caso de algum assunto de maior complexidade, para a realização da visita presencial e a empresa deverá encaminhar o (a) profissional para o atendimento sem qualquer custo adicional, após a solicitação da Contratante. ★★★★★
- 1.6 – A empresa a ser contratada deverá utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.
- 1.7 – A empresa a ser contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas.
- 1.8 – A empresa a ser contratada deverá arcar e responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados à terceiros ou à Contratante, decorrente de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.
- 1.9 – Todas as despesas para a execução do objeto deste contrato ficará por conta da empresa a ser contratada, tais como: despesas de locomoção, alimentação, hospedagens e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.
- 1.10 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da lei Federal 8.666/93.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação se justifica em decorrência da necessidade impreterível ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para o bom desenvolvimento das tarefas, sendo esta uma ferramenta indispensável no processo de informatização, trazendo maior segurança e agilidade nas funções a serem desempenhadas. Desse modo, considerando ser obrigação deste Poder Legislativo o envio e prestação de contas destas informações e não dispondo esta de servidores qualificados para a execução desses serviços faz-se necessário a contratação de empresa especializada para esta finalidade, desta forma, evitando possíveis penalidades e transtornos futuros a esta administração.

## **3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, “in verbis”

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “

3.1.1 – As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios no orçamento vigente e orçamentos do próximo exercício financeiro que será informado no Ato da contratação e/ou na ordem de fornecimento dos serviços.

## **4 – DOS PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

4.1 – Os preços são fixos e irremovíveis.

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93.
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

## **5 – FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 – O Critério de julgamento será o de menor preço.

5.2 – Os valores apresentados neste Termo de Referência foram definidos de acordo com complexidade dos serviços a serem desenvolvidos e após a pesquisa de preços com empresas do ramo.

5.3 – Os pagamentos devidos serão efetuados em parcelas mensais, pagas no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à licitante vencedora.

5.4 – A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.5 – A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.6 – A Contratante, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A Proponente vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.8 – A execução será de acordo com o que determina os itens deste termo de referência e com início dos trabalhos após a assinatura do contrato.

## **6 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 – De acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme detalhado no edital no item 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **7- DO FUNDAMENTO LEGAL**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

7.1 – Na Lei 10.520 e o Decreto 7.892/13 aplicando-se subsidiariamente na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

8.1 – Pregão presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

## **9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 – A Proponente vencedora deverá assinar a Ata de Registro de preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações deste Poder Legislativo e o prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

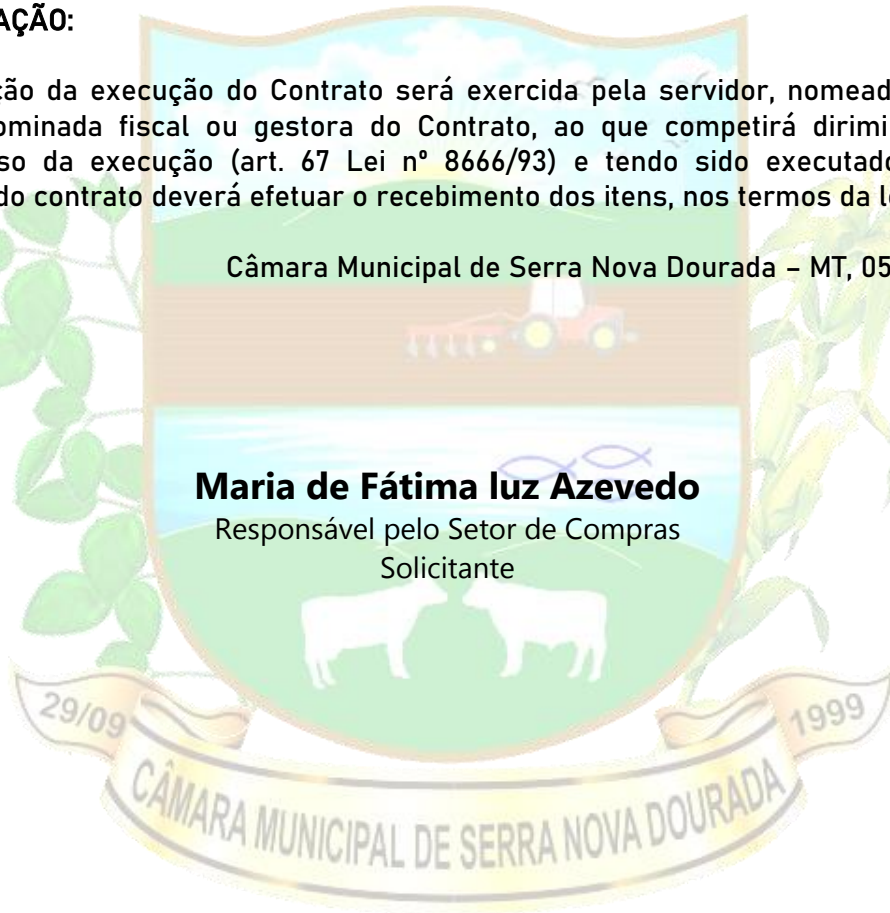
## **10 – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidor, nomeada pela autoridade competente, denominada fiscal ou gestora do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93) e tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento dos itens, nos termos da lei.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 05 de Julho de 2023.

**Maria de Fátima luz Azevedo**

Responsável pelo Setor de Compras  
Solicitante





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023**  
**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO (\*)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 01/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

<b>Nome de Fantasia:</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	
<b>E-mail de Contato:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Nº Conta:</b>	<b>Agência:</b>
<b>Nome do Representante Legal:</b>		
<b>Rg.:</b>	<b>CPF:</b>	

**2. PROPOSTA**

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Quant	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	R\$:	R\$:
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	R\$:	R\$:
<b>Valor total: R\$: 0</b>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**2.1.** Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

**2.2.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**2.3.** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 3. DECLARAÇÃO

**3.1.** Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, viagens, impostos, obrigações, entre outros.

**3.2.** Não serão cobrados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

**3.3.** Nos comprometemos a execução dos serviços de boa qualidade e na forma contratada nos prazos, conforme estabelecido no termo de referência do Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs.:** deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 01/2023**

**Processo de Licitação 05/2023**

**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**



**À Comissão de Licitação da: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**

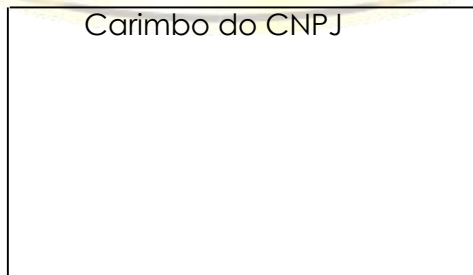
Pela presente, credenciamos o Sr. (a) ..... (a) .....  
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº ..... e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2023, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Na qualidade de representante legal da empresa ..... outorga-se ao acima credenciado, amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

..... / ..... de ..... 2023.

Assinatura do Representante Legal  
NOME:

Carimbo do CNPJ





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

(Papel fimbreado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 01/2023**

**Processo de Licitação nº 005/2023**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Comissão de Licitação da: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade do proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Público, que não fomos declarados inidôneos para Licitar ou Contratar com o Poder Público em nenhuma das Esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.023.

Assinatura do Representante Legal  
NOME:

Carimbo do CNPJ





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de  
Pregão Presencial n. 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de  
Pregão Presencial n. 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que Recebemos Edital e seus Anexos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital do certame licitatório no CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA– Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 01/2023.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,  
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão  
Presencial n. 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a  
disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos  
prazos e/ou condições previstas do certame licitatório na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA  
DOURADA- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 01/2023.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023**  
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO ME E EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)



A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023.

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que é **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso)**, e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**ANEXO X – MINUTA DA ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Processo Nº \_\_/2023 - Pregão Presencial nº \_\_/2023**

**Validade: 12(doze) meses**

Pelo presente instrumento a **CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.230.951/0001-08, com sede na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT, neste ato legalmente representado por seu Presidente **JOAO BATISTA LUZ CARDOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada, portador do RG nº 15560589/SSP-MT e do CPF n.º 003.832.831-32, e a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, nas condições em que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

**1.2.** Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura;

**2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Quant	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ENVIO DE <b>APLIC</b> REFERENTE AS CARGAS (MENSAS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	R\$:	R\$:
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO <b>E-SOCIAL</b> , DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	R\$:	R\$:
<b>Valor total: R\$: ( )</b>					

**4.1.** Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

**4.2.** A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas acima de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

**5.2** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.3** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

**5.4** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e informações condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

**5.5** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

**5.6** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

**5.7** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 5.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 5.9** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.
- 5.10** Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando prestar auxílio na elaboração das defesas e justificativas dentro do prazo legal.
- 5.11** Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;
- 5.12** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da contratante, no limite de viagens estabelecidas no contrato.
- 5.13** Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surja a necessidade da futura contratada entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.
- 5.14** Receber consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual diretamente na sua Central de Atendimento onde o consulente (setores da administração) abrirá solicitação junto ao Departamento de Consultoria para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.
- 5.15** Disponibilizar para o Contratante acesso ao banco de dados online de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

- 6.1.** A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, obriga-se a:
- I** - Indicar os locais e horários em que deverão ser efetuados os serviços;
  - II** - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
  - III** - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
  - IV** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
  - V** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
  - VI** - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
  - VII** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - VIII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.3.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTEGA DOS SERVIÇOS**

#### **01 - FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** A fiscalização da execução será exercida pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, (cargo \_\_\_\_\_), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos serviços recebidos;

**7.1.3.2.** Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3.** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

## **02. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.2.1** Os serviços compreenderão NO ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE no decorrer da vigência do contrato, salvo em casos em que a Contratante não dispuser das informações solicitadas.

**7.2.2** – A comprovação da capacidade técnica deste serviços dará sob a supervisão de servidor designado pela própria entidade com emissão de laudo aprovando ou reprovando sua aptidão.

**7.2.3** – A futura Contratada deverá ser responsável pela assessoria técnica de todos os processos, que abrangem a geração a orientação para corrigir inconsistências, até o envio final das remessas.

**7.2.4** – As cargas e os envios deverão ser protocoladas dentro dos prazos estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores em caso de aplicação de multas por envio de cargas mensais em atraso, a Contratada deverá custear o pagamento das mesmas, salvo se comprovado que o atraso se deu em virtude da não disponibilização das informações devidamente cadastradas nos sistemas de gestão conforme cronograma estabelecido.

**7.2.5** – Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.

**7.2.6** – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

**7.2.7** – Os serviços serão prestados em acesso remoto, "in loco", ou por telefone, Skype e WhatsApp ou outro meio de acesso viável.

**7.2.8** – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**7.2.9** – Os serviços prestados pela Contratada ficarão sob a supervisão e avaliação do Fiscal de Contrato.

**7.2.10** – Das Chamadas Extras: poderá ocorrer a necessidades da Contratada atender as chamadas extraordinárias, quando solicitada e com antecedência agendada em até 48



(quarenta e oito) horas da data previamente estipulada no caso de algum assunto de maior complexidade, para a realização da visita presencial e a empresa deverá encaminhar o (a) profissional para o atendimento sem qualquer custo adicional, após a solicitação da Contratante.

**7.2.11** – A empresa a ser contratada deverá utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo fiscal de contrato.

**8.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, referente realização dos serviços ora apresentados.

**8.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**8.4.** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**8.4.1. As taxas referente ao envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida.**

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

**8.5.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**8.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**8.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

## **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**9.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**9.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.6.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**10.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**10.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

**10.3.** Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

**10.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

**10.5.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**11.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**11.2.** Por iniciativa da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**11.2.1.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 11.2.2.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.3.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do percentual registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
- 11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.
- 11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.
- 11.7.** Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.1;
- 12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- 12.2.1.** Advertência por escrito;
- 12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**12.4.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item nesta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

**13.1.1.** As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios no orçamento vigente e orçamentos do próximo exercício financeiro que será informado no Ato da contratação e/ou na ordem de fornecimento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO**

**14.1.** O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Câmara, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

**II.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**III.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 01/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

**IV.** é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Serra Nova Dourada-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**  
JOAO BATISTA LUZ CARDOSO  
Presidente da Câmara

**EMPRESA:**  
Responsável Legal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. E A EMPRESA**

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.230.951/0001-08, com sede na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT, neste ato legalmente representado por seu Presidente **JOAO BATISTA LUZ CARDOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada, portador do RG n.º 15560589/SSP-MT e do CPF n.º 003.832.831-32, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n.º 05/2023 de \_\_ de \_\_ de 2023, realizado na modalidade de Pregão Presencial n.º. 01/2023, e Homologação em \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1.** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 10.520/2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores que foi devidamente autorizado pelo Presidente **JOAO BATISTA LUZ CARDOSO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial n.º 01/2023 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula abaixo:

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Quant	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ENVIO DE <b>APLIC</b> REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	R\$:	R\$:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DE MAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	R\$:	R\$:
<b>Valor total: R\$: ( )</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, os valores referentes aos quantitativos de serviços executados, em conformidade com os preços apresentados, conforme abaixo:

**DOS REAJUSTES**

- 3.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.
- 3.3.** As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 3.4.** O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.
- 3.5.** Deverá ser lavrado Termo Aditivo de reajuste (reequilíbrio financeiro) no prazo de até cinco dias antes do encerramento da vigência do contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.6.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Fiscal contrato.
- 3.7.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, referente realização dos serviços ora apresentados.
- 3.8.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 3.9.** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.
- 3.9.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;**
- 3.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento;
- 3.11.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.7, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.12.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 3.13.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.14. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**



## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

- 4.1.** O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da contratante;
- 4.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 4.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Câmara;
- 4.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.6.** A critério desta Câmara poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.
- 4.7.** O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **01 - FISCALIZAÇÃO**

- 5.1.** A fiscalização da execução será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo;
- 5.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 5.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
- 5.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:
- 5.1.3.1** Conferência dos serviços recebidos;
- 5.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- 5.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;
- 5.1.3.4** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- 5.1.3.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

### **02. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.2.1** Os serviços compreenderão NO ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ACESSORIA E



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE no decorrer da vigência do contrato, salvo em casos em que a Contratante não dispuser das informações solicitadas..

**5.2.2** – A comprovação da capacidade técnica deste serviços dará sob a supervisão de servidor designado pela própria entidade com emissão de laudo aprovando ou reprovando sua aptidão.

**5.2.3** – A futura Contratada deverá ser responsável pela assessoria técnica de todos os processos, que abrangem a geração a orientação para corrigir inconsistências, até o envio final das remessas.

**5.2.4** – As cargas e os envios deverão ser protocoladas dentro dos prazos estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores em caso de aplicação de multas por envio de cargas mensais em atraso, a Contratada deverá custear o pagamento das mesmas, salvo se comprovado que o atraso se deu em virtude da não disponibilização das informações devidamente cadastradas nos sistemas de gestão conforme cronograma estabelecido.

**5.2.5** – Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.

**5.2.6** – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

**5.2.7** – Os serviços serão prestados em acesso remoto, "in loco", ou por telefone, Skype e WhatsApp ou outro meio de acesso viável.

**5.2.8** – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.2.9** – Os serviços prestados pela Contratada ficarão sob a supervisão e avaliação do Fiscal de Contrato.

**5.2.10** – Das Chamadas Extras: poderá ocorrer a necessidades da Contratada atender as chamadas extraordinárias, quando solicitada e com antecedência agendada em até 48 (quarenta e oito) horas da data previamente estipulada no caso de algum assunto de maior complexidade, para a realização da visita presencial e a empresa deverá encaminhar o (a) profissional para o atendimento sem qualquer custo adicional, após a solicitação da Contratante.

**5.2.11** – A empresa a ser contratada deverá utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**6.1** – Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

**6.1.1** - As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios no orçamento vigente e orçamentos do próximo exercício financeiro que será informado no Ato da contratação e/ou na ordem de fornecimento dos serviços.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**7.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**7.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

**7.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

**7.6.** Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**8.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.1;

**8.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**8.2.1.** Advertência por escrito;

**8.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**8.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**8.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e,





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**8.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**8.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 01/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada-MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**  
**JOAO BATISTA LUZ CARDOSO**  
Presidente da Câmara

**CONTRATADA**  
**Responsável**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

1º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR _____ ASSINATURA: _____

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR _____ ASSINATURA: _____

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela procuradoria Jurídica da Câmara.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

